

RELATORIA: DMR

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 129/2017

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SEÇÃO - NA LINHA VOLTA REDONDA/RJ - MOJI DAS CRUZAES/SP, PREFIXO 07-0067-00 - CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO(s): 50500.406132/2017-35

PROPOSIÇÃO DMR: PELO DEFERIMENTO DO PLEITO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata o presente processo de requerimento da empresa Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, que protocolou correspondência nesta Agência sob o nº 50500.406132/2017-35, solicitando a implantação dos seguintes mercados na linha Volta Redonda/RJ - Mogi das Cruzes/SP, prefixo 07-0067-00:

- De Volta Redonda (RJ) para: Cachoeira Paulista (SP) e Lorena (SP);
- De Resende (RJ) para: Cachoeira Paulista (SP), Lorena (SP) e Guaratinguetá (SP);
- De Barra Mansa (RJ) para Guaratinguetá (SP).

II – DA ANÁLISE

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, por meio da Resolução nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10 da Resolução nº 5285/2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

Seção I

Da Implantação e Supressão de Seção

Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.

Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:

- I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;*
- II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e*
- III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.*

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, verificamos que os mercados solicitados já são operados pela requerente por meio de Licença Operacional.

De acordo com os registros desta Agência, verifica-se que os mercados solicitados já constam do itinerário da linha, de forma que os terminais rodoviários dos municípios a serem atendidos estão a uma distância igual ou inferior a 10km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 5.285/2017.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente encaminhou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha; esquema operacional, quadro de horários e itinerário gráfico.

Desta forma, verifica-se que a empresa cumpriu os requisitos para implantação dos mercados na linha Volta Redonda (RJ) – Mogi das Cruzes (SP), prefixo 07-0067-00

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, com base na **NOTA TÉCNICA nº 539/2017/GETAU/SUPAS (fls. 12/)**, proponho ao Colegiado que delibere por:

- a) Delibere pela implantação dos mercados listados abaixo como seções na linha Volta Redonda (RJ) – Mogi das Cruzes (SP), prefixo 07-0067-00, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017:
- De Volta Redonda (RJ) para: Cachoeira Paulista (SP) e Lorena (SP);
 - De Resende (RJ) para: Cachoeira Paulista (SP), Lorena (SP) e Guaratinguetá (SP);
 - De Barra Mansa (RJ) para Guaratinguetá (SP).
- b) Alterar a licença Operacional – LOP nº 51 do Consorcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42,

Brasília, 03 de outubro de 2017.


MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor



À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 03 de outubro de 2017.

Ass: *Mario Rodrigues Jr. B. Filho*